EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Altera a redação do art. 9º que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 9º - O processo deverá estar concluído no prazo de 60 dias contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem julgamento o processo será arquivado."

Rio Grande, 10 de maio de 2021.

Vereador Rovam Castro
Partido dos Trabalhadores